



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 805/78

"Autoriza permuta de terrenos e dá  
outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno com 516,00m<sup>2</sup>. (quinhentos e dezesseis metros quadrados) à Rua Cônego José Tomás, lote nº 04, de propriedade do Município, conforme Registro nº 1/6424, fls. 238, Livro 2 v., por outra área equivalente de propriedade do Sr. José Porfirio da Silva, que foi desapropriada através do Decreto nº 340/76, para abertura da Rua José Silvino Teixeira de Melo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 23 de JUNHO DE 1978.

=Antonio Teixeira da Costa=

Prefeito Municipal

=Francisco Lucindo Júnior=

Chefe de Gabinete.